



CMDDCA

Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ibimirim-PE, 28 de JUNHO de 2024

OFÍCIO Nº 03/2024

Para Camara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Presidente

Passo às mãos de v. as a prestação de contas da

OB Nº 551.069.000.028.908 de 14 de JUNHO de 2024, no valor
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

de responsabilidade do

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, cargo

CNPJ - 11.462.801/0001-95

Atenciosamente,
Gabriela Brasiliano
Matr.: 3549010-1 *Gabriela Brasiliano*

Controle de Recebimento de Prestação de Contas
FUMDECA / CMDDCA

Número: _____ / 2023

DATA DA ABERTURA: ____/____/20____
SECRETARIA EXECUTIVA

DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO

DÉBITO			CRÉDITO		
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
14/06/2024	Bancária N° _____ de 14 de 06 de 2024 Recibo valor da ordem OB 551.069.000.028.908 R\$ 5.000,00 REPROGRAMADO	R\$ 5.000,00		REPROGRAMADO	R\$ 5.000,00
	TOTAL:	R\$ 5.000,00		TOTAL:	R\$ 5.000,00

Ilhimirim, 28 de JUNHO de 2024


 Assinatura do Credor
 Gabriel Brasilianno
 Matr.: 3519910-1

ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDECA
TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2024
PROJETO Nº 001/2024 – MACROPROJETO
PROCESSO Nº 002/2024

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA E A ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AABB, RESPONSÁVEL PELO PROJETO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA, órgão gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, com sede na Rua Santa Isabel, 596, Centro, CEP 56.580-000, Ibimirim, Estado de Pernambuco, cadastrado no CNPJ sob o n.º 35.666.684/0001-40, por intermédio de seu representante legal, **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES**, nomeado pelo Termo de Posse nº 001/2023, portadora da cédula de identidade n.º 8.712.423 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, residente e domiciliado nesta cidade de Ibimirim, Pernambuco, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 887 de 25 de maio de 2023, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL – AABB**, regularmente inscrita no Cadastro de Entidade Administrativa – CEA sob o n.º 003/2024, firmam o presente **Termo de Compromisso**, nos termos da Lei nº 16.133/2017, da Portaria CMDDCA nºs 001, de 25/05/2023 e do regulamento do **Edital Macroprojeto 002/2024**, na forma a seguir convencionada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o incentivo social para execução do **Projeto nº 001/2024**, intitulado **PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE**, aprovado no **Edital Macroprojeto 2024**, conforme Resultado Final (XXXXX), publicado pela Resolução nº 004/2024, através do repasse de recursos financeiros do FUMDECA a Associação acima referido, no valor de **RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CMDDCA/FUMDECA

1. Liberar a parcelas do recurso desde que a Organização responsável esteja em situação regular perante a Secretaria Executiva do CMDDCA e a Comissão Financeira do CMDDCA, bem como adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
2. Efetuar as transferências de recursos para a **Conta Corrente n.º 20980-5, Agência 1069-3, do Banco do Brasil**, conta bancária específica, aberta no Estado de Pernambuco, exclusivamente para o projeto a ser incentivado, sendo o número de parcelas e as datas para liberação condicionados a aprovação de prestação de contas do mês anterior de acordo com parecer técnico da Comissão de Finanças e aprovação do pleno do CMDDCA.
3. Fiscalizar a execução dos projetos aprovados na forma das normas regulamentares do CMDDCA;
4. Emitir Atestado de Execução do projeto, após a entrega do Relatório de Execução das Atividades pelo Organização beneficiária;
5. Prestar esclarecimentos e receber pedidos referentes aos projetos, submetendo-os à Comissão Deliberativa do CMDDCA ou à decisão do Presidente *ad referendum* da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

1. Submeter-se às normas e penalidades previstas pela Lei n.º 16.113/2017, Edital Macroprojeto 2024 e Portaria n.º 001, de 25/05/2023;
2. Abrir conta bancária em que conste o nome da pessoa jurídica (conta corrente pessoa jurídica);
3. Executar o projeto em até 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado.
4. Deverá entregar, até o 05 dia útil do mês subsequente a execução da parcela disponibilizada, cumprindo as exigências através de Prestação de Contas de Execução das Atividades, no qual deverão ser relacionadas as ações realizadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Deverão ser anexados ao relatório todos os documentos que comprovem a realização das ações como: Notas Fiscais, Recibos, Comprovantes de Pagamento, listas de presenças das atividades e etc;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso seja identificada alguma irregularidade na Prestação de Contas de Execução das Atividades, o CMDDCA poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um Relatório de Execução Financeira, cópias de comprovantes fiscais, cópias de pagamentos realizados e/ou extratos bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Organização terá até 05 (cinco) dias para resolver a pendência identificada na Prestação de Contas de Execução das Atividades e no Relatório de Execução Financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de rejeição da Prestação de contas da Parcela disponibilizada, o CMDDCA poderá solicitar a devolução dos recursos em parcela única.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de rejeição do Relatório de Execução das Atividades e do Relatório de Execução Financeira a Organização/MEI ficará impedido de participar dos demais editais do Sistema de Incentivo a promoção social, pelo prazo de 2 (dois) anos.

5. Inserir as logomarcas do CMDDCA e FUNDECA, nas peças promocionais indicadas no Plano Básico de Divulgação;

6. Em caso de comercialização dos produtos, o valor a ser estabelecido para venda ao consumidor deverá ser aprovado pela Comissão Deliberativa do CMDDCA seminários, conferencias, FUMDECA

10. Manter a conta bancária mencionada no item II, da Cláusula segunda deste Termo para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do FUNDECA;

11. Atender e prestar esclarecimentos à Gestão do CMDDCA sempre que solicitado, dentro dos prazos estabelecidos;

12. Informar imediatamente à Comissão Deliberativa do CMDDCA, sempre que constatada qualquer dificuldade que importe em atraso ou inviabilidade do projeto;

13. Protocolar solicitação à Comissão Deliberativa do CMDDCA, respeitando-se os prazos previstos na legislação e com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, corridos, da reunião que analisará o pleito, para efetuar quaisquer alterações no projeto aprovado, só realizando-as após o deferimento do pedido, sob pena do previsto no § 3º, do Art. 32 da Lei 16.113/2017;

14. Transferir para a conta corrente específica da FUNDECA – n.º 28.908-6, agência 1069-3 do Banco do Brasil, os recursos não utilizados no Projeto, devendo ser anexada a respectiva Guia de Recolhimento (GR) à última prestação de contas;

15. Efetuar, perante a Biblioteca Nacional, o depósito legal de um exemplar do produto final que for publicado com incentivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, obedecendo à exata determinação posta na Lei Federal nº 10.994, de 14/12/2004;

17. As apresentações culturais deverão fazer menção expressa, quando couber, à classificação etária dos produtos culturais propostos;

18. Realizar entrega de Relatório Final do Projeto, descrevendo as ações desenvolvidas, contendo: Registros Fotográficos, Listas de frequências, links de publicações em redes sociais, vídeos e afins.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEICULAÇÃO E REPRODUÇÃO DO PRODUTO

A Organização Social/MEI, ao subscrever este instrumento, autoriza a veiculação e reprodução do produto (objeto do projeto), no acervo digital do endereço eletrônico do CMDDCA e do FUMDECA, TV's, jornais e rádios públicas, cedendo-lhe os direitos autorais e patrimoniais previstos na Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A veiculação e reprodução do produto, pelos meios de comunicação supracitados, serão utilizadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O projeto cultural, aprovado no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será pago em 06 (seis) parcelas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos do FUMDECA não poderão ser utilizados para a cobertura de despesas realizadas antes da assinatura do Termo de Compromisso e liberação da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução do projeto cultural, discriminado no presente Termo de Compromisso, obedecem à seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUMDECA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá acarretar nas penalidades previstas no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e demais normas pertinentes;

2. A não inserção ou a aposição das marcas do apoio institucional em desacordo com as disposições regulamentares, inabilitará o proponente à obtenção de incentivos do CMDDCA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elege-se o Foro da comarca de Ibirimir, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela Comissão Deliberativa e/ou pelo Pleno do CMDDCA, respeitadas as suas competências legais e regulamentares.

E, por estarem assim compromissados, firmam o presente Termo, assinado digitalmente, com duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibimirim-PE, 29 de maio de 2024.



JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito de Ibimirim


MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social


MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
Presidente do CMDDCA


GABRIELA BRASILIANO DE MELO
ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL / MEI

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 620.088.544 - 34

NOME:
CPF:




ATA DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DELIBERAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL 1ª PARCELA DESTINADA A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.462.801/0001-95, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2024.

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) na sede da Organização Social Programa Integração AABB Comunidade localizada no Loteamento Areia Branca S/N, Ibimirim-PE convocada pelo (a) seu/sua Presidente a Senhorita Maria Aparecida da Silva que após conferir o quórum, explanou que a referida reunião tem por objetivo 01 apresentar a utilização dos recursos financeiros do Projeto Social Programa Integração AABB Comunidade, 1ª parcela, assim a/o Senhor(a) Presidente realizou amostragem dos anexos contidos no toda da prestação de contas se colocando em seguida para sancionar quaisquer dúvidas sobre a referida prestação, não havendo quaisquer erros identificados o/a Senhor(a) Presidente colocou a referida Prestação de Contas em votação que por unanimidade foi aprovada. Passando ao item 02 o/a senhor (a) presidente informou que na conta corrente nº 20.980-5 vinculada a Agência 1069-3 o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). O qual colocou em votação para que o mesmo fosse reprogramado para o exercício de julho/2024 em decorrência do tardar do recebimento do recurso em questão na conta supracitada impossibilitando com isso a ocorrência de todos os tramites legais, posto em votação foi por unanimidade dos presentes aprovado. O presente recurso foi utilizado conforme planilha de custo. Nada mais havendo a tratar, o/a Senhor (a) Presidente deu por encerrada a presente assembleia agradecendo a presença de todos e em seguida mandou que se lavrasse a presente ata, que, lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim Jessé da Silva Souza secretário(a) da assembleia e demais membros presentes.

Maria Aparecida da Silva, Maria Lucivania da R. Pereira Quinteira Riscala Filha, Maria Ebine de Souza Nascimento, Vanduíra de Lima Leite, Leide Gomes Rodrigues da Silva, Rosana Rodrigues dos Santos, José Alisson da Silva Pereira, Gabriela Brasiliano de Melo

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO									
01 – Programa/Agência PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE					02 – Exercício 2024				
03 – Nome da Organização Social ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL					04 – Número do CNPJ 11.462.801/0001-95				
05 – Endereço LOTEAMENTO AREIA BRANCA, S/N					06 – Município IBIMIRIM				
					07 – UF PE				
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)									
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior									
Custeio		Capital		Custeio		Capital		Capital	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução		18 – Nº de O.S. atendidas	
Custeio		Capital		Custeio		Capital		Capital	
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	01
R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00		R\$		14/06/2024 a 30/06/2024	
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 – 20 – Nome do Favorecido									
21- CNPJ ou CPF		22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Contratados		23 – Origem R\$ (*)		24 – Nat. Desp		25 – Documento	
Item		26 – Pagamento		27 – Valor (R\$)		Doc. Identificador		Data	
01		REPROGRAMADO		R\$ 5.000,00		-		-	
02									
03									
...									
28 – TOTAL				R\$ 5.000,00				R\$ 5.000,00	
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO									
IBIMIRIM-PE, 28 DE JUNHO DE 2024					GABRIELA BRASILIANO DE MELO				
Local e Data					Nome do (a) Representante Legal da O.S.				
					 Assinatura do (a) Representante Legal Matr: 3549010-1				



Consultas - Extrato de conta corrente

G3322510266447071
25/10/2024 10:30:11

Cliente - Conta atual

Agência 1069-3
Conta corrente 20980-5ASSOCIACAO ATLETICA BANCO
Período do extrato 06 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			41,03 C
04/06/2024		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 04/06/2024	821.560.801.718.874	41,03 D	0,00 C
14/06/2024		1069	99015	870 Transferência recebida 14/06 12:00 FUNDO FUMDECA	551.069.000.028.908	5.000,00 C	
14/06/2024		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Cobr parc ref a 04/06/2024	831.661.001.595.079	24,27 D	4.975,73 C
30/06/2024		0000	00000	999 S A L D O			4.975,73 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
25/10/2024 R\$ 5,49. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JC738867 GABRIELA BRASILIANO DE MELO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088